

Edital para concurso para bolsas de investigação (3 vagas)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de três bolsas de investigação no âmbito do projeto AgroClima – quantificar os efeitos das medidas agroambientais no aumento de sequestro do solo e na redução de emissões de GEE - PRR-C05-i03-l-000017, a decorrer no centro de investigação LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por Programa IFAP/PRR/Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, para desenvolvimento das seguintes tarefas: Acompanhamento de ensaios de medição de gases com efeito de estufa em culturas agrícolas; preparação de material de recolha de gases e recolha de amostras gasosas nos ensaios de campo instalados no âmbito do projeto; análise de amostras gasosas por cromatografia gasosa; tratamento e análise de dados; preparação de relatórios e artigos científicos, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de três bolsas de investigação com duração prevista de **3 meses**, eventualmente renovável até ao **máximo de 12 meses**, com início previsto em Janeiro 2025.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Plano de trabalhos:

- Acompanhamento de ensaios de medição de gases com efeito de estufa em culturas agrícolas;
- Preparação de material de recolha de gases e recolha de amostras gasosas nos ensaios de campo instalados no âmbito do projeto
- Análise de amostras gasosas por cromatografia gasosa.
- Tratamento e análise de dados
- Preparação de relatórios e artigos científicos.

O trabalho será desenvolvido no centro de investigação LEAF do Instituto Superior de Agronomia e nas explorações agrícolas Quinta de França (Covilhã) no caso da BI-1, Herdade dos Conqueiros (Mimosa) no caso da BI-2 e na quinta 2Marias (Alegrete, Portalegre) no caso da BI-3, sob a orientação científica dos Professores David Fanguero, Rita Fragoso e Nuno Cortez (BI-1) e dos Professores David Fanguero, Miguel Mourato e Luisa Louro (BI-2 e BI-3).

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BI-1-AgroClima-Refª-BL-46-2024**”, “**BI-2-AgroClima-Refª-BL-46-2024**” ou “**BI-3-Agroclima-Refª-BL-46-2024**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, comprovativo de inscrição num curso não conferente de grau e carta de motivação.

As candidaturas deverão ser remetidas para Prof. David Fanguero através do correio eletrónico: dfanguero@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **08 a 21 de Outubro de 2024**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontra concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

- Área académica do curso frequentado: Engenharia Agronómica, Engenharia do Ambiente, Engenharia Florestal ou áreas afins

-Tipologia de bolsa: bolsas de investigação para mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico

- Requisitos incluindo fatores preferenciais:

- Carta de Condução (categoria B)
- Demonstração de capacidade de trabalho em equipa;
- Conhecimento e autonomia na recolha de dados em ensaios de campo e de laboratório
- Tratamento estatístico de dados obtidos em ensaios de campo
- Conhecimento e autonomia na realização de visitas de campo
- Conhecimento e autonomia na área das emissões gasosas

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por Programa IFAP/PRR/Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, no âmbito do projeto AgroClima – quantificar os efeitos das medidas agroambientais no aumento de sequestro do solo e na redução de emissões de GEE - PRR-C05-i03-I-000017.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.259,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Métodos de seleção utilizados pelo júri envolverão a avaliação curricular dos candidatos e classificação numa escala de 1 a 10, em que 10 corresponde ao valor máximo.

O júri pode decidir selecionar até 5 candidatos(as) com classificação superior a 5 na avaliação curricular para realizar uma entrevista que será também classificada numa escala de 1 a 10, em que 10 corresponde ao valor máximo. Neste caso, a entrevista terá um peso de 50% na classificação final, enquanto a avaliação curricular terá um peso de 50% na classificação final.

Na eventualidade de nenhum dos candidatos selecionados para as entrevistas obter uma classificação superior a 5 na entrevista, o júri reserva-se o direito de encerrar o concurso sem qualquer recrutamento.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Prof. David Fangueiro (Presidente), Prof. Rita Fragoso (1º Vogal) e Prof. Miguel Mourato (2º vogal) e como suplentes o Prof Nuno Cortez e a Prof. Luisa Louro.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 02 de Outubro de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.